LEI Nº. 1.530/2017

Dispõe sobre o direito de atendimento prioritário do idoso nas repartições de saúde municipais e dá outras providências.

Rolien Guarda Garcia, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terão atendimento prioritário no serviço de saúde Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 2º VETADO

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis, servidores ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

Art. 4 º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Cunha, em 22 de junho de 2017.

Rolien Guarda Garcia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO